



**PAUTA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA
– Art. 150 DO REGIMENTO INTERNO – A SER REALIZADA NO DIA 14 DE ABRIL DE 2025.**

EXPEDIENTE:

Item 1: Projeto de Lei nº 016/2025, do Poder Executivo, que dispõe sobre a revogação da Lei Municipal 857/22, que trata sobre concessão de diárias a servidores.

Item 2: Edital de Convocação, da Presidência da Casa, para Sessão Itinerante da Câmara Municipal de Altaneira, a ser realizada no dia 02 de Maio de 2025, sexta-feira, no Distrito do São Romão.

Item 3: Ofício nº 195/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, em resposta aos Ofícios nºs 045 e 05/2025/GP.

TEMA LIVRE: Palavra livre dos Vereadores.

ORDEM DO DIA:

Item 1: Parecer nº 022/2025, da Comissão Permanente, referente ao Projeto de Lei nº 013/2025, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a criação de gratificação por desempenho de função para servidores efetivos lotados no Departamento de Recursos Humanos do Município de Altaneira.

Item 2: Parecer nº 023/2025, da Comissão Permanente, referente ao Projeto de Lei nº 014/2025, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre alterações dos anexos I e II da Lei 684/2017 para criar o cargo em comissão de subprocurador-geral, no âmbito da Procuradoria Geral do Município.

Item 3: Parecer nº 020/2025, da Comissão Permanente, referente ao Projeto de Lei nº 004/2025, de autoria do Vereador Júnior do Povo, que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação da listagem de medicamentos disponíveis e em falta destinados exclusivamente à distribuição na farmácia básica do município e outras unidades de saúde de Altaneira-CE dá outras providências.

Item 4: Requerimento nº 043/2025, de autoria da Vereadora Tia Janne, solicitando urgente reforma e revitalização do Mercado Público Municipal de Altaneira-CE.

Item 5: Solicitação de Urgência, do Poder Executivo, na apreciação do Projeto de Lei nº 016/2025, do Poder Executivo, que dispõe sobre a revogação da Lei Municipal 857/22, que trata sobre concessão de



diárias a servidores.

Item 6: Parecer nº 024/2025, da Comissão Permanente, referente ao Projeto de Lei nº 008/2025, de autoria do Vereador Valmir Brasil, que dispõe sobre a criação do Hino e da Bandeira do Distrito do São Romão.

Item 7: Requerimento nº 045/2025, de autoria do Vereador Professor Nonato, solicitando que as máquinas pesadas do município passem a ser de responsabilidade da Secretaria Municipal de Transportes.

Item 8: Requerimento nº 046/2025, de autoria do Vereador Júnior do Povo, solicitando informações a respeito do abastecimento de combustíveis da frota de carros e máquinas do município anterior à homologação do Pregão Eletrônico nº 2025.01.16.1.

Item 9: Requerimento nº 047/2025, de autoria do Vereador Júnior do Povo, solicitando documentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 2025.02.13.2, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar da Rede Pública Municipal de Ensino.

Item 10: Requerimento nº 048/2025, de autoria do Vereador Júnior do Povo solicitando cópias integrais e detalhadas do Processo Licitatório nº 2025.02.20.1, que trata da contratação de empresa para prestação de serviços de locação e fretamento de veículos diversos para as Secretarias Municipais.

**Mensagem 020/2025
Referente ao Projeto de Lei 016/2025**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Com os cumprimentos de estilo, encaminho a Vossas Excelências, para apreciação plenária, o incluso Projeto de Lei que objetiva a revogação na totalidade da Lei Municipal 857/2022, que extinguiu o direito a percepção de diárias dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, que, designados para viagens em objeto de serviço, e cujo período não ultrapasse as doze horas, contadas do deslocamento.

Senhores parlamentares, a aprovação da presente propositura, restaura um importante e necessário direito dos servidores da administração pública, designados para cumprimento de tarefas ou missão fora da sede do município, acrescentando que, não é razoável que qualquer pessoa possa cumprir jornada de até doze horas de trabalho, sem a oportunidade de fazer, no mínimo, uma refeição.

Dessa forma, a matéria é de relevante interesse da classe dos servidores municipais, razão pela qual e em nome da celeridade do processo legislativo, fica solicitado sua tramitação em REGIME DE URGENCIA, nos termos do Art. 53 e seus parágrafos da Lei Orgânica Municipal.

Sendo assim, certos da compreensão e aprovação da proposição ora apresentada, renovamos votos de estima e apreço.

Respeitosamente



ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal

GABINETE
DA PREFEITA



GOVERNO MUNICIPAL
ALTANEIRA
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

Projeto de Lei Municipal n.º 016/2025, de 10 de abril de 2025.

Dispõe sobre revogação da Lei Municipal 857/22,
que trata sobre concessão de diárias a servidores.

A Prefeita Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Altaneira/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 857, de 05 de julho de 2022, em sua totalidade, para todos os efeitos legais.

Art. 2º Com a revogação da Lei Municipal nº 857, voltam a produzir efeitos o disposto na Lei Municipal nº 829, de 15 de dezembro de 2021, conforme as disposições nela contidas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, Estado do Ceará, aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de 2025 (dois mil e vinte cinco).



ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br ARIIVALDO SOARES TELES
Data: 10/04/2025 12:00:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ariovaldo Soares Teles
Secretário de Governo



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

VALMIR DE SOUSA BRASIL, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no **Artigo 7º, inciso II e §1º, §2º e §3º** do Regimento Interno;

FAZ SABER QUE FICA CONVOCADA SESSÃO ITINERANTE da Câmara Municipal de Altaneira, a ser realizada no dia 02 de maio de 2025, sexta-feira, às 09:00h, no Distrito do São Romão.

Ciência em Plenário.

Publique-se.

Câmara Municipal de Altaneira, aos 11 de abril de 2025.

Ver. Valmir de Sousa Brasil
Presidente da Câmara

Ofício Nº195/2025

Altaneira - CE, 07 de Abril de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Altaneira

Valmir de Sousa Basil

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio deste, fornecer as informações solicitadas pelo nobre parlamentar acerca da Secretaria Municipal de Saúde. Destaca-se que a resposta dos ofícios 045/2025 e 05/2025 encontra-se abaixo:

Ofício nº 045/2025:

Sobre o requerimento de autoria do Exmo. Vereador Junior do Povo (35/25), informo que a ambulância do Vale do São Romão está apta a transportar os passageiros do distrito e adjacências e que, recentemente, passou por manutenção e foram resolvidos os problemas que nela apresentou. Informo também que a Secretaria Municipal de Saúde está aguardando o PPS para a contratação de motoristas para que a ambulância retorne ao São Romão. Vale ressaltar que os pacientes continuam a ser assistidos e que as urgências e emergências estão sendo supridas no Hospital Municipal.

Ademais, sobre a solicitação de uma ambulância para o Sítio Taboleiro, Taboquinha, Córrego, Serra do Valério e Valério de Baixo, é necessário que seja realizado planejamento prévio com levantamento do impacto financeiro e da demanda das localidades, visto que uma ambulância e um motorista não supririam a demanda de todos os polos citados. Já que são localidades distintas, precisaria de quantidade maior de motoristas e de ambulâncias que hoje o município não disponibiliza. Não obstante, quando todos os serviços existentes estiverem funcionando em sua totalidade, é uma possibilidade a ser avaliada pelo executivo.

Ofício nº 145/2025:

Como já citado anteriormente, inclusive em plenário, informo que a disponibilização da lista do sistema Fast Medic contendo nomes, procedimentos e data de inserção no sistema acarreta o descumprimento da Lei nº 13.709, que é a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Ficando a Secretaria de Saúde à disposição de vossas excelências, através de requerimento, para recebê-los na CEMEP (Central de Regulação e Procedimentos) para conferir os dados solicitados pessoalmente.

Sendo apenas para o momento, subscrevo-me, apresentando votos de estima e apreço, ao tempo que permanece a gestão da saúde a disposição de Vossa Excelência para quaisquer novos esclarecimentos ou documentos complementares.

Atenciosamente,



Ivanna Maria de Alcântara
Secretária de Saúde | Portaria 02/2025



PARECER Nº 022/2025

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO
POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO PARA
SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS NO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO
MUNICÍPIO DE ALTANEIRA.**

Preliminarmente, externamos nosso entendimento pela admissibilidade da presente propositura, em conformidade com manifestação da Assessoria Jurídica da Casa, que fica fazendo parte integrante deste (Parecer Jurídico nº 020/2025) de autoria do Dr. Timóteo Mariano Da Silva.

Pretende, o Poder Executivo, com a presente propositura, criar a gratificação por desempenho de função para servidores efetivos lotados no Departamento de Recursos Humanos do Município de Altaneira.

Ao texto original, não foi apresentada menda.

Diante do exposto, tem-se que o referido Projeto de Lei está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece às técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido de que o parecer desta **COMISSÃO PERMANENTE**, seja pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 013/2025, apresentado pelo Poder Executivo.

Neste sentido, voto e recomendo ao Plenário sua **aprovação**.

Sala das Sessões, em 11 de Abril de 2025.

Ver. Júnior do Povo

Relator



Câmara Municipal
Altaneira
www.camaraaltaneira.ce.gov.br

Comissão Permanente

Recebido em 26 de Março de 2025.

Projeto de Lei nº 013/2025, do Poder Executivo, de Parecer Jurídico nº 020/2025.

Ao Senhor Ver. Paulo Robson, Presidente da Comissão Permanente.

Sala das Sessões, em 11 de Abril de 2025.

Ver. Júnior do Povo

Relator



PARECER Nº 023/2025

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DOS ANEXOS I E II
DA LEI 684/2017 PARA CRIAR O CARGO EM
COMISSÃO DE SUBPROCURADOR-GERAL, NO
ÂMBITO DA PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO.**

Preliminarmente, externamos nosso entendimento pela admissibilidade da presente propositura, em conformidade com manifestação da Assessoria Jurídica da Casa, que fica fazendo parte integrante deste (Parecer Jurídico nº 021/2025) de autoria do Dr. Timóteo Mariano Da Silva.

Pretende, o Poder Executivo, com a presente propositura, criar o cargo em comissão de Subprocurador-Geral na estrutura da Procuradoria Geral do Município.

Ao texto original, não foi apresentada menda.

Diante do exposto, tem-se que o referido Projeto de Lei está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece às técnicas Jurídicas e Legislativas. Contudo, em razão de o município já possuir a Lei nº 684/2017, que dispõe sobre a organização e competências da Procuradoria Geral do Município e adota outras providências, e no seu anexo I já dispor sobre o cargo citado na propositura, opino no sentido de que o parecer desta **COMISSÃO PERMANENTE**, seja pela **desaprovação** do Projeto de Lei nº 014/2025, apresentado pelo Poder Executivo.

Neste sentido, voto e recomendo ao Plenário sua **desaprovação**.

Sala das Sessões, em 11 de Abril de 2025.

Ver. Júnior do Povo

Relator



Câmara Municipal
Altaneira
www.camaraaltaneira.ce.gov.br

Comissão Permanente

Recebido em 26 de Março de 2025.

Projeto de Lei nº 014/2025, do Poder Executivo, de Parecer Jurídico nº 021/2025.

Ao Senhor Ver. Paulo Robson, Presidente da Comissão Permanente.

Sala das Sessões, em 11 de Abril de 2025.

Ver. Júnior do Povo

Relator



PARECER Nº 020/2025

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA
DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM DE MEDICAMENTOS
DISPONÍVEIS E EM FALTA DESTINADOS
EXCLUSIVAMENTE À DISTRIBUIÇÃO NA
FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO E OUTRAS
UNIDADES DE SAÚDE DE ALTANEIRA-CE DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Preliminarmente, externamos nosso entendimento pela admissibilidade da presente propositura, em conformidade com manifestação da Assessoria Jurídica da Casa, que fica fazendo parte integrante deste (Parecer Jurídico nº 018/2025) de autoria do Dr. Timóteo Mariano Da Silva.

Pretende, o Vereador Júnior do Povo, com a presente propositura, dar maior publicidade e transparência aos usuários do SUS de Altaneira, especialmente aos que necessitam retirar medicamentos disponibilizados na Farmácia Popular do município, haja vista que, sendo disponibilizada a relação dos medicamentos que não fazem parte da distribuição, bem como os que estão em falta, ajudará evitar o deslocamento do cidadão por nada.

Ao texto original, não foi apresentada menda.

Diante do exposto, tem-se que o referido Projeto de Lei está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece às técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido de que o parecer desta **COMISSÃO PERMANENTE**, seja pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 004/2025, apresentado pelo Vereador Júnior do Povo.

Neste sentido, voto e recomendo ao Plenário sua **aprovação**.

Sala das Sessões, em 04 de Abril de 2025.

Ver. Paulo Geaneo

Relator



Câmara Municipal
Altaneira
www.camaraaltaneira.ce.gov.br

Comissão Permanente

Recebido em 10 de Março de 2025.

Projeto de Lei nº 004/2025, do Vereador Júnior do Povo, de Parecer Jurídico nº 018/2025.

Ao Senhor Ver. Paulo Robson, Presidente da Comissão Permanente.

Sala das Sessões, em 4 de Abril de 2025.

Ver. Paulo Geaneo

Relator



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTANEIRA

REQUERIMENTO Nº 043/25

Solicita ao Poder Executivo a reforma e revitalização do Mercado Público Municipal de Altaneira-CE e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Eu, Tia Janne, Vereadora que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais, requer a V. Exa., ouvido o Plenário, venho por meio deste REQUERER a Vossa Excelência que, encaminhe ao Poder Executivo Municipal, a urgente REFORMA E REVITALIZAÇÃO do Mercado Público Municipal de Altaneira-CE, localizado no endereço Rua Deputado Furtado Leite, 272 - Centro, 63.195-000, visando melhorias estruturais, sanitárias e de acessibilidade, conforme justificativa

Nestes termos, pede deferimento.

Sala das sessões, 28 de março de 2025

Tia Janne
Vereadora PSB

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLOS

REGISTRADO COB Nº 116/2025

Data: 04 / 04 / 2025

Documento assinado digitalmente

JANNE MEIRE DUARTE SILVA

Data: 04/04/2025 12:50:01-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

gov.br

SERVIÇOS



Justificativa:

Justificativa:

O Mercado Público Municipal de Altaneira é um espaço essencial para o comércio local, a geração de renda de pequenos produtores e o fortalecimento da economia do município. No entanto, o local apresenta:

1. **Problemas estruturais:** infiltrações, telhados danificados, pisos irregulares e instalações elétricas precárias, que oferecem riscos à segurança de comerciantes e consumidores.
2. **Falta de acessibilidade:** ausência de rampas, banheiros adaptados e condições adequadas para pessoas com mobilidade reduzida.
3. **Condições sanitárias insatisfatórias:** falta de limpeza adequada, drenagem ineficiente e armazenamento inadequado de resíduos, o que pode comprometer a saúde pública.
4. **Potencial turístico e econômico subutilizado:** o mercado poderia ser um atrativo cultural e gastronômico se revitalizado, impulsionando o turismo local.

Diante disso, a reforma e modernização do espaço são urgentes para:

- Garantir a **segurança e higiene** dos frequentadores;
- Promover a **inclusão social e acessibilidade universal**;
- Valorizar os **pequenos comerciantes e produtores rurais**;
- Transformar o local em um **ponto de referência econômica e turística** no município.

Pedido:

Requeremos, portanto, que o Poder Executivo:

1. Realize um **diagnóstico técnico** das condições do mercado;
2. Elabore um **projeto de reforma** com prioridade para:
o Adequação das estruturas físicas;



- o Melhoria da rede elétrica e hidráulica;
- o Implantação de acessibilidade (rampas, corrimãos, banheiros adaptados);
- o Revitalização da fachada e organização das bancas;
- 3. Disponibilize **recursos orçamentários** específicos para a execução das obras;
- 4. Apresente um **cronograma** de ações à Câmara Municipal.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala das sessões, 28 de março de 2025

Tia Janne
Vereadora PSB



Documento assinado digitalmente
JANNE MEIRE DUARTE SILVA
Data: 04/04/2025 12:51:41-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Mensagem 020/2025
Referente ao Projeto de Lei 016/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Com os cumprimentos de estilo, encaminho a Vossas Excelências, para apreciação plenária, o incluso Projeto de Lei que objetiva a revogação na totalidade da Lei Municipal 857/2022, que extinguiu o direito a percepção de diárias dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, que, designados para viagens em objeto de serviço, e cujo período não ultrapasse as doze horas, contadas do deslocamento.

Senhores parlamentares, a aprovação da presente propositura, restaura um importante e necessário direito dos servidores da administração pública, designados para cumprimento de tarefas ou missão fora da sede do município, acrescentando que, não é razoável que qualquer pessoa possa cumprir jornada de até doze horas de trabalho, sem a oportunidade de fazer, no mínimo, uma refeição.

Dessa forma, a matéria é de relevante interesse da classe dos servidores municipais, razão pela qual e em nome da celeridade do processo legislativo, fica solicitado sua tramitação em REGIME DE URGENCIA, nos termos do Art. 53 e seus parágrafos da Lei Orgânica Municipal.

Sendo assim, certos da compreensão e aprovação da proposição ora apresentada, renovamos votos de estima e apreço.

Respeitosamente,

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal



PARECER Nº 024/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO HINO E DA BANDEIRA DO DISTRITO DO SÃO ROMÃO.

Preliminarmente, externamos nosso entendimento pela admissibilidade da presente propositura, em conformidade com manifestação da Assessoria Jurídica da Casa, que fica fazendo parte integrante deste (Parecer Jurídico nº 026/2025) de autoria do Dr. Timóteo Mariano Da Silva.

Pretende, o Vereador Valmir Brasil, com a presente propositura, criar o Hino e a Bandeira do Distrito do São Romão, visando enaltecer as características da localidade e fortalecer sua identidade cultural.

Ao texto original, não foi apresentada menda.

Diante do exposto, tem-se que o referido Projeto de Lei está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece às técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido de que o parecer desta **COMISSÃO PERMANENTE**, seja pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 008/2025, apresentado pelo Vereador Valmir Brasil.

Neste sentido, voto e recomendo ao Plenário sua **aprovação**.

Sala das Sessões, em 11 de Abril de 2025.

Ver. Júnior do Povo

Relator



Câmara Municipal
Altaneira
www.camaraaltaneira.ce.gov.br

Comissão Permanente

Recebido em 7 de Abril de 2025.

Projeto de Lei nº 008/2025, do Vereador Valmir Brasil, de Parecer Jurídico nº
026/2025.

Ao Senhor Ver. Paulo Robson, Presidente da Comissão Permanente.

Sala das Sessões, em 11 de Abril de 2025.

Ver. Júnior do Povo

Relator



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

REQUERIMENTO Nº 45/2025

O Vereador Professor Nonato, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Art. 116, III do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa, requer a V. Exa., ouvido o Soberano Plenário, seja encaminhado expediente ao Poder Executivo, na pessoa da Prefeita Municipal, solicitando que as máquinas pesadas do município passem a ser de responsabilidade da Secretaria Municipal de Transportes.

Justificativas em Plenário.

Termos em que,
Pede deferimento.

Sala das sessões, 11 de abril de 2025.



Professor Nonato
Vereador/PT

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLO
REGISTRADO COB Nº 121/2025
Data: 11 / 04 / 2025

Serviço de Protocolo



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA:

Câmara Municipal de Altaneira

SERVIÇOS DE PROTOCOLOS REQUERIMENTO CONVITE N° 096 /2025.
REGISTRADO COB N° 122/2025

Data: 11 / 09 / 2025

Os Vereadores que estes subscrevem, no uso de suas atribuições legais; Art. 46, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal c/c Arts. 98 e 99 e seus incisos, da Resolução nº 04/2011 – Regimento Interno; requer a V. Exa., ouvido o Plenário, seja encaminhado ao Ordenador de Despesa e secretário de administração e finanças **FRANCISCO DARIO CAVALCANTE MOTA**, e ao departamento de controle interno, licitação do município solicitando Informações a respeito do abastecimento de combustíveis da frota de carros e maquinas do município anterior à homologação do Pregão Eletrônico nº 2025.01.16.1.

1. Qual era a forma jurídica utilizada para o fornecimento de combustíveis antes da homologação da licitação atual?
2. Havia contrato vigente?
3. Foi realizada dispensa de licitação? Se sim, enviar cópia do processo completo de dispensa, com justificativas, parecer jurídico e publicação no Diário Oficial.
4. Qual empresa forneceu os combustíveis à frota oficial antes da nova licitação?
5. Informar razão social, CNPJ e identificação do posto utilizado.
6. identificação com placas e km dos carros e maquinas abastecida.
7. Diário de bordos.

Enviar cópia dos seguintes documentos:

8. Notas de empenho, liquidação emitidas para o fornecimento de combustíveis anterior ao atual contrato;
9. Contratos ou termos de autorização eventualmente celebrados com fornecedores;
10. Notas fiscais emitidas para abastecimento no período anterior à assinatura do contrato vigente.

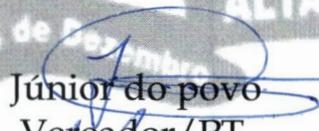


Solicito que as informações sejam encaminhadas a esta Casa Legislativa no prazo legal de até 15 (quinze) dias úteis, conforme prevê a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011).

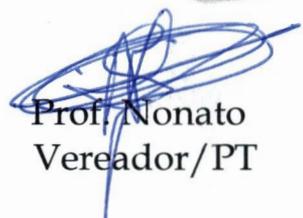
Justificativa

Considerando que o processo licitatório mencionado ainda estava em andamento e que foi constatado que veículos da frota oficial já vinham sendo abastecidos no único posto funcional do município antes da conclusão da licitação, solicito os esclarecimentos e documentos acima relacionados, com base nos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e transparência, além do dever constitucional do controle externo exercido pela Câmara Municipal.

Átrio da Câmara Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, ao dia onze (11) do mês de Abril de dois mil e vinte e Cinco (2025).


Junior do povo
Vereador/PT


Paulo Geaneo
Vereador/PT


Prof. Nonato
Vereador/PT

Prof. Ana Maria
Vereadora/PT

Deza Soares
Vereador/PT



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA:

Câmara Municipal de Altaneira

SERVIÇOS DE PROTOCOLO

REQUERIMENTO CONVITE N° 047 /2025.

REGISTRADO SOB N° 123/2025

Data: 11 / 04 / 2025

Os Vereadores que estes subscrevem, no uso de suas atribuições legais; Art. 46, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal c/c Arts. 98 e 99 e seus incisos, da Resolução nº 04/2011 – Regimento Interno; requer a V. Exa., ouvido o Plenário, seja encaminhado ao Ordenador de Despesa e secretário de administração e finanças **FRANCISCO DARIO CAVALCANTE MOTA** ao setor da Comissão Permanente de Licitação, solicitando e documentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 2025.02.13.2, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar da Rede Pública Municipal de Ensino:

a) Cópia integral do Processo Administrativo nº 2025.02.13.2, incluindo: Termo de Referência (com orçamento detalhado); justificativas técnicas e jurídicas para as exigências do edital (ex: capital social mínimo, garantia de proposta, vedação a locadoras); Parecer jurídico da Procuradoria sobre a legalidade do edital; Comprovação da estimativa de preços utilizada; Planilhas de composição de custo.

b) Cópia da ata da sessão pública do pregão eletrônico e da gravação da disputa disponível;

c) Lista das empresas participantes e respectivas propostas apresentadas;

d) Cópias das planilhas de composição de custos apresentadas pelos licitantes, principalmente caso tenha ocorrido proposta inferior a 50% do valor estimado, nos termos da Instrução Normativa SEGES nº 73/2022.



Fundamentação

Art. 31, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, que impõe o dever de transparência ativa nos processos licitatórios;

Princípios da Administração Pública (art. 37 da Constituição Federal);

O dever do Poder Legislativo de exercer controle externo dos atos do Poder Executivo, conforme art. 2º e 31 da Constituição;

A possibilidade de restrição indevida à competitividade com exigências como capital social elevado (10%) e garantia de proposta (1%) sem fundamentação técnica acessível;

A necessidade de assegurar isonomia e ampla concorrência, conforme art. 5º e 14 da Lei 14.133/2021.

Justificativa

Diante do exposto, requiro o envio das informações e documentos acima elencados, a fim de permitir a análise técnica por esta Casa Legislativa e o eventual encaminhamento aos órgãos de controle externo, caso constatadas irregularidades ou restrições indevidas à competitividade.



Nestes termos,
Pede deferimento.



Câmara Municipal
Altaneira
www.camaraaltaneira.ce.gov.br

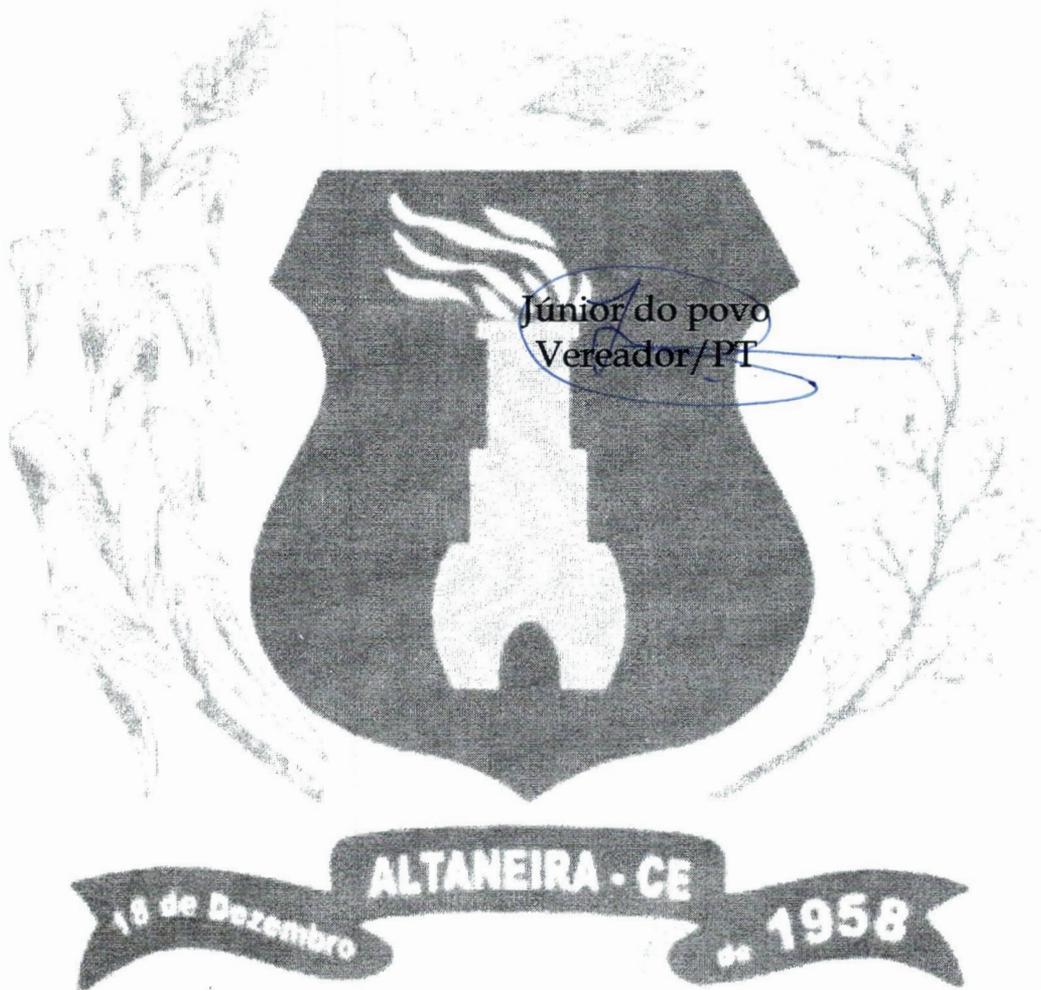


Junior do Povo

VEREADOR

(88) 9-971397-22

Átrio da Câmara Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, ao dia onze (11) do mês de abril de dois mil e vinte e Cinco (2025).





EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA:

SERVIÇOS DE PROTOCOLO

REGISTRADO COB Nº 124/2025 REQUERIMENTO CONVITE Nº 048 /2025.

Data: 11 / 04 / 2025

Os Vereadores que estes subscrevem, no uso de suas atribuições legais, Art. 46, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal c/c Arts. 98 e 99 e seus incisos, da Resolução nº 04/2011 – Regimento Interno; requer a V. Exa., ouvido o Plenário, seja encaminhado ao Ordenador de Despesa e secretário de administração e finanças **FRANCISCO DARIO CAVALCANTE MOTA** ao setor da Comissão Permanente de Licitação, encaminhadas cópias integrais e detalhadas do Processo Licitatório nº 2025.02.20.1, que trata da contratação de empresa para prestação de serviços de locação e fretamento de veículos diversos para as Secretarias Municipais.

I – Fase Interna da Licitação

1. Termo de Referência completo;
2. Justificativa da contratação (necessidade do objeto);
3. Estimativa de preços (com no mínimo 3 cotações);
4. Autorização da autoridade competente para abertura do certame;
5. Comprovação de disponibilidade orçamentária e financeira;
6. Parecer jurídico da assessoria sobre a legalidade do edital.

II – Fase Externa

7. Edital completo e seus anexos (minuta contratual, modelo de proposta, declarações, etc.);
8. Avisos de publicação nos meios legais (PNCP, site da Prefeitura, mural e Diário Oficial);
9. Atas da sessão pública do pregão, com registro dos lances, propostas e manifestações dos participantes e gravações.



licitantes;

10. Planilha comparativa de preços ofertados por todos os

11. Atos de adjudicação e homologação do certame.

III – Execução Contratual

12. Contrato administrativo firmado com a empresa vencedora (incluindo assinatura e garantias prestadas);

13. Notas de empenho emitidas com identificação das fontes de recurso utilizadas se já foi feito.

14. Comprovação de dotação orçamentária (detalhando o órgão, função,

15. Cronograma de desembolso/pagamentos ou ordem bancária, caso já existente;

16. Relatório da fiscalização ou gestor do contrato, se já iniciado.

Justificativa

O presente requerimento visa à garantia da transparência, controle e legalidade dos atos administrativos relacionados a uma contratação vultosa, cujo objeto (transporte e locação de veículos) é de natureza continuada e estratégica para o bom funcionamento das secretarias municipais. Tais informações são imprescindíveis para o exercício do controle externo, a cargo do Poder Legislativo, e asseguram o respeito aos princípios da administração pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da CF).

Nestes termos,
Pede deferimento.



Câmara Municipal
Altaneira
www.camaraaltaneira.ce.gov.br



Junior do Povo

VEREADOR

(88) 9-971397-22

Átριο da Câmara Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, ao dia onze (11) do mês de abril de dois mil e vinte e Cinco (2025).

